



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº **83** AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, no **Título IV – Das Disposições Finais e Transitórias** –, o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

“Art. Após a publicação desta lei e antes de sua entrada em vigor, o IPPUL procederá à **fiel consolidação** do **Anexo IV** (Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano) adequando-o de acordo com as emendas aprovadas pela Câmara Municipal de Londrina com o fim de se evitar áreas e/ou lotes com duplicidade de zoneamento e áreas e/ou lotes com sobreposição de zoneamento em face das emendas aprovadas.

Parágrafo único. Após a consolidação do Anexo IV mencionado no *caput* deste artigo, o IPPUL deverá refazer e disponibilizar o **Mapa do Zoneamento Urbano** cujas cores e perímetros deverão ser uma cópia fiel do **Anexo IV** já consolidado.”

SALA DAS SESSÕES, 19 de dezembro de 2014.


PROFESSOR RONY
VEREADOR